



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

**EXECUTIVO MUNICIPAL  
HERVEIRAS**  
O presente documento é publica  
no local de costume no período de

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável

## Edital de Licitação

Modalidade.: Chamada Pública DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26/03/2014  
Numero.....: 0002/14 DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 25/04/2014  
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.:  
Endereço...:  
CGCMF.....:  
CGICM.....:  
Cidade.....:



Fone...:  
Estado: CEP:

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

### ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- 02- Local de Entrega do Objeto Licitado: NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL
- 03- Prazo de Entrega das Propostas.....: 25/04/2014 ATÉ AS 08:30
- 04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 03/05/2014
- 05- Condições de Pagamento.....: 10 DIAS APOS ENTREGA DO PRODUTO
- 06- Validade da Proposta.....: 90 Dias

- 07- A Administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observado os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da LEI 8.666/93, e suas alterações.
- 08- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.
- 09 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o Proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.
- 10 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
- 11 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados ao Município licitante, contendo em uma de suas partes externas o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA", os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.
- 12 - No envelope 01 "DOCUMENTAÇÃO" deverá constar as certidões negativas, em vigor:

#### 12.1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014.  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2014  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

13. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1):

13.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

- 13.2. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;
- 13.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 13.4. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- 13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Licitante;
- 13.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 13.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 13.8. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.9. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 13.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 13.11. Para produto de origem animal:
- 13.12. Apresentar alvará de saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 13.13. Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 13.14. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)
- 13.15. Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) do agricultor familiar participante;
- 13.16. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 13.17. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de domicílio da Licitante;
- 13.18. Para produto de origem animal apresentar:
- 13.19. Apresentar alvará de saúde comprovando estar de acordo com as exigências sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
- 13.20. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;
- 13.21. Todos os demais DOCUMENTOS deverão vir em original ou autenticado.
- Obs: A autenticação poderá ser feito na Prefeitura, horas antes da licitação com o setor Administrativo.
- 13.22. Os documentos apresentados não poderão ter data superior a 180 dias, a contar da data de emissão.

14. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo IV

15. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de 2014, nos meses de maio, junho e julho do decorrente ano, elaborados pela nutricionista do Município tendo como base de cálculo e preço cfe. anexo I:

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma de entrega, Anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

16. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- 16.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Herveiras/RS;
- 16.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.
- 16.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.
- 16.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.
- 16.5. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.
17. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:
- 17.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 17.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 17.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 17.4. As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará os critérios de avaliação dos Gêneros de Alimentação.
- 17.5. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.
18. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

19. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será a partir da formalização do (s) vencedor (es) até 30 de julho de 2014;

20. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

21. DO PAGAMENTO:

21.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

21.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento 2letuado, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos gêneros alimentícios.

21.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata dia.

22. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

22.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

22.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo IV do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).

22.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

22.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

22.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

23. PENALIDADES

23.1 Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, limitada esta a 5 (cinco) dias,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;  
23.2 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0703: Sec. de Educação gastos não computados do Ensino  
2051: Mat.da Merenda Escolar FNDE/PNE  
339032030000  
2066: Mat. Merenda escolar  
339032030000  
2125: Mat.Merenda Pré-Escolar  
339032030000  
2127: Mat.Merenda Ensino Médio  
339032030000  
2128: Mat. Merenda Escola EJA  
339032030000  
2170 Mat. Merenda Escolar c/ recurso do Estado  
339032030000

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2014 da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

25. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamadas públicas caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

26. ANEXOS:

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:


- Anexo 1 - Tabela de preço referencia
- Anexo 2 - Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios
- Anexo 3 - Minuta de Contrato
- Anexo 4 - Plano de Compra e Venda

27. Maiores informações na Sede da Prefeitura de Herveiras, fones (51) 3616 2002/2004, no Setor de Compras e Licitações ou pelo email: herveirascompras@yahoo.com.br.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr. Total
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
001	450	kg	Carne de Frango		
002	400	Kg	Leite em Pó integral 400g		
003	40	kg	Mortadelas/ gordura fatiada emb 1kg		
004	60	Kg	Queijo fatiado		

VALOR TOTAL: \_\_\_\_\_

Observações do Proponente:

  
Autorização: NAZARIO RUBI KUENTZER  
PREFEITO MUNICIPAL

HERVEIRAS, em 26 de Março de 2014

Assinatura e Carimbo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**RECIBO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade.: Chamada Pública

Numero.....: 0002/14

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26/03/2014

DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 25/04/2014

HORARIO.....: 09:00

Recebemos cópia do processo licitatório conforme especificações acima, bem como estamos cientes das condições gerais impressas na mesma e as demais normas que regem as licitações, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Carimbo:

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Endereço:

Município:

Nome:

Data Recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## Modelo

Anexo I

Tabela Preço de Referência

Chamada Pública para Merenda Escolar - 1º Trimestre 2014 - Produtos Rural, tabela de preço referência.

Item	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor Total
01.	<b>Carne de frango</b> (coxa e sobrecoxa) embalagem de 1kg. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronograma.	450kg	5,00	2.250,00
02.	<b>Leite em pó integral</b> embalagem 400g, aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para	400kg	6,00	3.200,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

	<p>consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronograma.</p>			
03.	<p><b>Mortadela sem gordura e fatiada</b> embalagem de 1kg. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as</p>	40kg	6	240,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

	normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronograma.			
04.	<b>Queijo fatiado</b> em embalagem de 1kg. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronograma.	60kg	21,60	1.260,00

Responsável





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## MODELO

### ANEXO II DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ALIMENTOS REFERENTES À MERENDA ESCOLAR

Os Gêneros alimentícios perecíveis (tabela abaixo) deverão ser entregues diretamente nas escolas, onde serão conferidos e recebidos pela Merendeira responsável e Diretora da respectiva escola; contrato/fornecedor quinzenalmente (a cada 15 dias) para as escolas e/ou sempre quando solicitado pela SMEDC com aviso prévio com entrega da nota de empenho.

Item	Descrição	Quant	Valor unit.	Valor Total
01.	<b>Carne de frango</b> (coxa e sobrecoxa) embalagem de 1kg. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronograma.	450kg	5,00	2.250,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

02.	<b>Leite em pó integral</b> embalagem 400g, aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronograma.	400kg	6,00	3.200,00
03.	<b>Mortadela sem gordura e fatiada</b> embalagem de 1kg. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias	40kg	6	240,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

	<p>estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronograma.</p>			
04.	<p><b>Queijo fatiado</b> em embalagem de 1kg. Os produtos de primeira qualidade, em bom estado para consumo e os que apresentam validade com o prazo mínimo de 180 dias a partir da entrega, isentas de aditivos ou substâncias estranha ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem as suas características naturais. E acondicionada de forma apropriada, as demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e /ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Produtos devem ser entregues diretamente nas escolas conforme o cronogra</p>	60kg	21,60	1.260,00



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

Endereços das Escolas para entrega:

ESCOLA	LOCALIDADE
E.M.E.F. SÃO LUIZ	LINHA FERNANDES
E.M.E.F. GENERAL OSÓRIO	LINHA HERVAL SÃO JOÃO
E.M.E.F. HENRIQUE DIAS	LINHA CRISTINA
E.M.E.F. MAURÍCIO CARDOSO	LINHA PINHAL
E.E.E.M EMILIO ALVES NUNES	HERVEIRAS CENTRO

Daniele Peixoto  
Nutricionista  
CRN 29311



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## MODELO

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO N.º \_\_\_/2014 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal de Herveiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Germano Winck, N.º845, inscrita no CNPJ sob n.º 01.617.873/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr Nazário Rubi Kuentzer, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av/Rua. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominados (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 02/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Ensino Fundamental e Médio, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ ..... (.....) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

**CLÁUSULA QUINTA: –**

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento e entrega cfe. Cronograma da Secretaria de Educação.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 02/2014.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelas Nutricionistas, pessoas responsável pela alimentação nas respectivas Escolas Municipais.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme listagem anexa a seguir:

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2014 da Secretaria de Educação, Desporto e Cultura.

**CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.  
Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**CLÁUSULA ONZE:**

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

“§ 1º Sem prejuízo do previsto no caput, fica o FNDE autorizado a comunicar eventuais irregularidades na execução do PNAE ao Ministério Público e demais órgãos ou autoridades ligadas ao tema de que trata o Programa.”

1. Nome do Agricultor Familiar
2. CPF
3. DAP
4. Produto
5. Unidade:
6. Quantidade/Unidade
7. Preço Proposto
8. Valor Total

**CLÁUSULA DOZE:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA TREZE:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA QUATORZE:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA QUINZE:**

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DEZESSEIS:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DEZESSETE:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Daniele Peixoto, CRN2 9311, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

**CLÁUSULA DEZOITO:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades tais como: atraso na entrega dos produtos nos prazos estipulados, entrega de gêneros de alimentação amassados ou sem condições de serem consumidos;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
  - de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de Legislação pertinente.
  - de 10% (oito por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações,
  - de 20% (vinte por cento) nos casos de rescisão contratual, motivada por descumprimento do contrato por culpa da contratada, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público.
- c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Herveiras pelo prazo de 02 (dois) anos; nos casos de descumprimento das regras no Itens 11.2, 11.3, do Edital de Chamada Pública n.º 02/2014 e outros descumprimentos de mesma magnitude.
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de falta grave; nos casos de descumprimento das regras do Itens 11.1 e 11.5 do Edital de Chamada Pública n.º 02/2014 e outros descumprimentos de mesma magnitude"





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

---

**CLÁUSULA DEZENOVE:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA VINTE:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA VINTE E UM:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA VINTE E DOIS:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos durante o exercício de 2014.

**CLÁUSULA VINTE E TRÊS:**

É competente o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

( agricultores no caso de grupo informal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Herveiras  
Poder Executivo

## MODELO

### ANEXO IV – PLANO DE COMPRA E VENDA:

Nome do Produtor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ DAP nº: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_

Item	Quant.(Estimada)	Produto	Preço (R\$)	Proposto	Valor (R\$)	total
<b>Valor Total (R\$)</b>						

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.

Assinatura do Produtor e/ou carimbo \_\_\_\_\_  
 Associação de Produtores \_\_\_\_\_  
 CPF e/ou CNPJ: \_\_\_\_\_